

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 3385 DE 24 DE JUNHO DE 2022. PROCESSO Nº 320878/2022

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO TIPO CARABINA TÁTICA MODELO CT9 G2".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 56.901.275/0001-50, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua José Basílio de Alvarenga, 90 – Vila Flora Regina – Arujá – SP, CEP 07400-505, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada Sr. Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadã, Sr. WASHINGTON LUIS BEOLCHI ADAMI, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade – RG: 15.810.505 e do CPF nº: CPF: 076.257.438-02, residente e domiciliado na Rua Pedro Arturdi, 331, apto 34, Jardim Satelite - São José dos Campos/SP, CEP 12230-090 doravante denominada CONTRATADA, e a empresa TAURUS ARMAS S.A., localizada na Av. São Borja, 2181, Prédio A, Fazenda São Borja, São Leopoldo/RS, CEP: 93035-411, telefone: 51 3021-3000, e-mail: vendas@taurus.com.br/fiscal@taurus.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 92.781.335/0001-02, representada na forma de seu estatuto social, pelo Sr. LEONARDO BRUM SESTI, Diretor, CPF nº 004.067.070-81 e pelo Sr. MARCELO BERVIAN, Procurador, CPF nº 590.626.300-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente ajuste, cuja licitação e consequente contratação serão regidas pelo artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, conforme disposições fixadas no Memorial Descritivo/Termo de Referência, nos autos do processo em epigrafe, mediante condições e cláusulas estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO TIPO CARABINA TÁTICA MODELO CT9 G2, conforme descrito no Memorial Descritivo/Termo de Referência que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAÚSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de acordo com a sua proposta comercial, à qual fica fazendo parte deste contrato, independente de transcrição.

ITEM DESCRIÇÃO	UN	QTD	PRE UNIT	Ç <mark>O (R\$)</mark> TOTAL	MARCA.
1 AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO TIPO CARABINA TÁTICA MODELO CT9 G2	ÜN	03	7.758,31	23.274,93	TAURUS/MO DELO CT9 G2
TOTAL GERAL				23.274,93	

TOTAL GERAL POR EXTENSO: VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS.

- 2.2. Para o contrato dá-se o Valor Total de R\$ 23.274,93 (vinte e três mil, duzentos e setenta e quatro rais e noventa e três centavos).
- 2.3. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, à Juízo da Contratante até o limite permitido por lei.

CLAÚSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela nota de empenho nº 3264/2022, funcional programática: 02.16.01.04.122.0056.2143.4.4.90.52.24.

CLAÚSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada será notificada, se necessário, para em 2 dias úteis, prorrogáveis por igual período uma única vez, mediante requerimento expresso e somente após o deferimento pela autoridade interessada no objeto, para assinar o instrumento contratual, contados do recebimento da notificação, expedida pelo Departamento de Administração, ocasião em que deverá tomar as seguintes providências:

4.1.1. Apresentar nova Certidão de Regularidade Federal, se estiver com os prazos de validade vencidos



9

CL

MB

LBS



ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 3385 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

2

4.1.2. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se estiver com os prazos de validade vencidos

4.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, se estiverem com os prazos de validade vencidos.

4.1.4. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a Requisição e a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, respeitado o contraditório.

CLAÚSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de entrega do objeto é de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviço emitida pela contratante, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Memorial Descritivo/Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAÚSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidas na cláusula quinta mediante:

6.1.1. Após a validação da fatura e documentos, será emitido Atestado de Recebimento do Objeto e o contratado receberá os valores correspondentes em até 20 (vinte) dias da data do atestado, desde que atendidas todas as exigências.

6.1.2. Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados, sem obrigatoriedade de prévio aviso, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como deverá a CONTRATADA apresentar cópia autenticada da GRPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.

6.2. A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente à empresa licitante vencedora mediante depósito direto em conta bancária.

6.2.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

6.2.2. Os pagamentos respeitarão as disposições do termo contratual.

6.2.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.2.4. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.3. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

6.4. O recebimento dos itens pela PREFEITURA dar-se-á:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação do mesmo, respeitado o prazo previsto no § 3º, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.



mb MB

—™ UBS

CL



ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO № 3385 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste contrato 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviço emitida pela contratante, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

7.2. O prazo de garantia do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data da emissão do termo de Recebimento Definitivo.

7.3. O prazo mencionado no item 7.1 poderá ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

CLAÚSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Memorial Descritivo/Termo de Referência e proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Memorial Descritivo/Termo de Referência e proposta comercial;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Memorial Descritivo/Termo de Referência e proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma pré-estabelecidos.
- 9.1.6. Efetuar o pagamento que se trata o item anterior em até 20 (vinte) dias a partir do recebimento do objeto.
- 9.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo , bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, CPF nº 078.086.848-05, Secretário adjunto, e-mail <u>segurancapublica@aruja.sp.gov.br</u>, especialmente designado, que deverá observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as especificações constantes no Memorial Descritivo/Termo de Referência e proposta comercial e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito ao Secretário competente para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA, direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 11.1.1. Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente.
- 11.1.2. Lentidão na entrega do objeto, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados.
- 11.1.3. Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93.

TAURUS

Cl

MB

LBS

3



ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 3385 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

11.1.4. Falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores.

11.1.5. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

11.1.6. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

11.1.7. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

11.1.8. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

11.1.9. Atraso injustificado no início da execução do objeto.

11.1.10. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

11.1.11. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato.

11.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto oriundo deste contrato, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

12.1.2. Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato aplicar-se-á a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor UNITÁRIO do contrato.

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração desta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

III – o atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) por dia de atraso.

IV - Atraso superior a 20 (vinte) días, limitado a 45 (quarenta e cinco) días, multa de 2% (dois por cento) ao día: e

V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea "a".

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-ofício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Arujá, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

12.1.3. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.4. Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.



mb Mb

LBS

cı



ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 3385 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

12.3. Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após a assinatura do Contrato, seu extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

14.1. O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas disposições fixadas no Memorial Descritivo/Termo de Referência e proposta comercial, além de demais legislações correlatas.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos o Memorial Descritivo/Termo de Referência e sua proposta comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Arujá, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Arujá, em 24 de junho de 2022.

CONTRATANTE

WASHINGTON LUIS BEOLCHI ADAMI

Secretário Municipal de Segurança Pública E-mail institucional: segurancapublica@aruja.com.br E-mail pessoal: wladami@uol.com.br

DocuSigned by:

Lionardo Brum Sisti

CONTRATADA

LEONARDO BRUM SESTI

Diretor/Representante Legal

--- DocuSigned by:

Marcelo Bernian

CONTRATADA

MARCELO BERVIAN

Representante Legal/Procurador

TESTEMUNHAS:

---- DocuSigned by:

Caroline Rafael Lopes

_____A3GR07DEDG39407

NOME Caroline Rafael Lopes

RG 8096161041

NOME RG

Natane Mariana de L. P. Luna

RG: 49.877.083-7

TAURUS

**Endereço: Rua José Basílio Alvarenga, n.º 90 – Vila Flora Regina – Arujá – SP – CEP: 07400-000 – Fone (0 11) 4652-7600 – Fax (0 11) 4655-3634 ** (CPD – PMA) MOD_280 Papel Oficia Timbrado Prefeitura Municipal de Arujá – 09.02.0218

Phle



ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 3385 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA

PELA RES. Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

CONTRATADA: TAURUS ARMAS S.A.

CONTRATO: Nº 3385 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO TIPO CARABINA TÁTICA MODELO CT9 G2".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- Estamos CIENTES de que:
- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; a)
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, b) interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Aruja, 24 de junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Leonardo Brum Sesti

Nome: LUIS ANTONIO DE CAMARGO - Cargo: Prefeito - CPF: 050.111.028-31

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

Nome: WASHINGTON LUIS BEOLCHI ADAMI

<u>RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTI</u>	
Nome: WASHINGTON LUIS BEOLCHI ADAM	
CPF nº: 076.257.438-02 – Secretário M. Segura	ança Publica e Cidada
Assinatura:	

DS TAURUS **ERIDIO** Assinatura:

MB

CL

**Endereço: Rua Josè Basilio Alvarenga, n.º 90 – Vila Flora Regina – Arujá – SP – CEP: 07400-000 – Fone (0 11) 4652-7600 – Fax (0 11) 4655-3634 **



ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 3385 DE 24 DE JUNHO DE 2022.	
Nome: MARCELO BERVIAN - Representante legal/ Procurador - CPF nº 590.626.300-49	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: WASHINGTON LUIS BEOLCHI ADAMI CPF nº: 076,257,438-02 – Secretário M. Segurança Pública e Cidadã	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: WASHINGTON LUIS BEOLCHI ADAMI CPF nº: 076.257.438-02 – Secretário M. Segurança Pública e Cidadã Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do contrato Nome: JOSÉ CARLOS DA SILVA CPF nº: 078.086.848-05 – Secretário Adjunto M. Segurança Pública e Cidadã	P\$
Assinatura: Assinatura:	
(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificação e/ou Cadastro do se identificação e/ou Cadastro e	 ar a

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



—ps UBS

Ct



ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 3385 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

CNPJ Nº: 56.901.275/0001-50

CONTRATADA: TAURUS ARMAS S.A

CNPJ nº 92.781.335/0001-02

CONTRATO № 3385 DE 24 DE JUNHO DE 2022

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO TIPO CARABINA TÁTICA MODELO CT9 G2".

VIGÊNCIA: 90 DIAS PARA ENTREGA + 12 MESES GARANTIA

VALOR: R\$ 23.274,93 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO RAIS E NOVENTA E TRÊS

CENTAVOS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Prefeitura Municipal de Arujá, 24 de junho de 2022.

CONTRATANTE

WASHINGTON LUIS BEOLCHI ADAMI

Secretário Municipal de Segurança Pública

E-mail instit... segurancapublica@aruja.com.br

E-mail pessoal: wladami@uol.com.br

Leonardo Brun Sesti --DC2E6A11DEB34B0...

CONTRATADA

LEONARDO BRUM SESTI

Diretor/Representante Legal e-mail: vendas@taurus.com.br Marcelo Berman

189503AD284D483...

CONTRATADA

MARCELO BERVIAN

Representante Legal/Procurador

e-mail: vendas@taurus.com.br



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9D6424F3DAA34B1AA01CD27301BEE61B

Assunto: DocuSign: CONTRATO Nº 3385 - PREF. ARUJÁ,pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 8 Certificar páginas: 5 Assinatura guiada: Ativado

Assinaturas: 7 Rubrica: 16 Selos: 8

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Portador: Caroline Rafael Lopes caroline.lopes@taurus.com.br

Local: DocuSign

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Caroline Rafaet Lopes

AV SÃO BORJA 2181

SÃO LEOPOLDO, 93035-411

caroline.lopes@taurus.com.br Endereço IP: 179.185.227.158

Registro de hora e data

Enviado: 24/06/2022 15:22:47

Visualizado: 24/06/2022 15:24:28

Assinado: 24/06/2022 15:25:05

Rastreamento de registros

Status: Original

24/06/2022 15:16:38

Eventos do signatário

Aline da Costa Longara aline.longara@taurus.com.br ANALISTA JURIDICO PL

Taurus Armas

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Assinatura

TAURUS PAURUS

Assinado pelo link enviado para aline.longara@taurus.com.br Usando endereço IP: 179.185.227.158

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign

Marcelo Bervian

marcelo,bervian@taurus,com.br Gerente Jurídico

Taurus Armas S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

— Docusigned by:

Marculo Burnian

189503AD284D483...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo línk enviado para marcelo.bervian@taurus.com.br Usando endereço IP: 179.185.227,158 Enviado: 24/06/2022 15:25:09 Visualizado: 24/06/2022 15:27:35 Assinado: 24/06/2022 15:27:50

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign

Leonardo Brum Sesti leonardo.sesti@taurus.com.br

Diretor

Taurus Armas SA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

— DocuSigned by:

Leonardo Brum Sesti

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para leonardo.sesti@taurus.com.br Usando endereço IP: 82.113.48.166 Enviado: 24/06/2022 15:27:54 Visualizado: 01/07/2022 01:27:49 Assinado: 01/07/2022 01:28:10

Cp

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/05/2022 15:25:25

ID: 3cdd91d8-f18b-4c78-ac3d-37fa8a01bd02

Eventos do signatário

Caroline Rafael Lopes caroline.lopes@taurus.com.br Vendas - Licitação Taurus Armas S/A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Caroline Rafael Lopes A3F6D78ECF39497...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para caroline.lopes@taurus.com.br Usando endereço IP: 179.185.227.158

Registro de hora e data

Enviado: 01/07/2022 01:28:14 Visualizado; 01/07/2022 07:52:08 Assinado: 01/07/2022 07:52:23

424

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de liora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo de envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	24/06/2022 15:22:47
Entrega certificada	Segurança verificada	01/07/2022 07:52:08
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/07/2022 07:52:23
Concluido	Segurança verificada	01/07/2022 07:52:23
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eleti	ónico	